

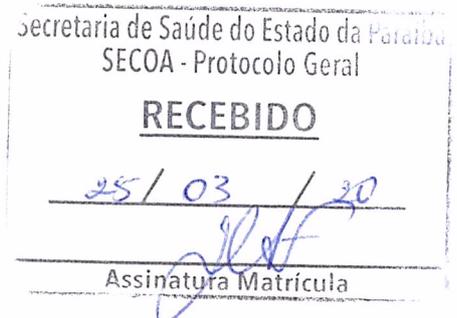


Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

OFÍCIO Nº 227/2020
PRESIDÊNCIA DO COREN/PB

João Pessoa, 24 de março de 2020.

Ao Senhor,
Geraldo Antônio de Medeiros
Secretário Estadual de Saúde do Estado da Paraíba
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre
CEP: 58040-440, João Pessoa/PB



Assunto: Pedido de retificação do edital nº 001/2020/SEAD/SES/ESPEP da CHAMADA PÚBLICA, em caráter emergencial de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19) no qual está estabelecido salário incompatível com o cargo exercido por esses profissionais.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN/PB, autarquia federal instituída pela Lei n.º 5.905/73, CNPJ nº 07.647.181/0001-91, com sede e foro na cidade de João Pessoa – PB, na Av. Maximiano de Figueiredo, n.º 36, salas 401 a 406, Edifício Empresarial Bonfim, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-470, neste ato representado por sua presidente **DRA. RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS**, vem à presença de Vossa Senhoria, em face da ciência do Edital nº **001/2020/SEAD/SES/ESPEP da CHAMADA PÚBLICA, em caráter emergencial para contratação de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19) no qual**



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

está estabelecido salário incompatível com o cargo exercido por esses profissionais, apresenta **IMPUGNAÇÃO** pelas razões apresentadas a seguir.

No referido edital consta valores de plantões por turnos de trabalho incompatíveis com o exercício do cargo e a importância que a enfermagem tem para a sociedade, principalmente frente à Pandemia que a assola a sociedade, por ser a profissão que lida com o enfrentamento da doença diretamente e cuida do doente diariamente. O valor dos plantões para os cargos de técnico de enfermagem - nível médio e enfermeiro - nível superior, são nitidamente desvalorizantes com a classe, senão vejamos o disposto no edital:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nível	CARGO	VALOR POR PLANTÃO DE 6 HORAS
Técnico	Técnico em Enfermagem	R\$100,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	CARGOS	VALOR POR PLANTÃO DE 6 HORAS	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS
Superior	Enfermeiro	R\$ 150,00	R\$ 205,00



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN/PB)

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN/PB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, tem como **finalidade a disciplina e fiscalização do exercício profissional, proporcionando condições para o aprimoramento do exercício e atividades profissionais da Enfermagem, além de zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam, competindo-lhe orientar, zelar pela observância dos princípios ético-profissionais, dignidade e independência profissional de acordo com a Lei nº 5.905, de 12 de Julho de 1973, Lei nº 7498, de 25 de Junho de 1986, Decreto nº 94.406, de 08 de Junho de 1987, Código de ética (Resolução COFEN Nº 311/2007) e demais legislações que regulam o exercício da enfermagem.**

Ademais, por se tratar de órgão público, sua atividade direciona-se à prevenção e garantia de direitos, tendo como público alvo a sociedade.

Assim sendo, é de competência deste Regional:

Art.15º, VIII, da Lei nº 5.905/1973: “Zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam”

Diante da legislação, demonstramos que é de competência deste órgão impugnar o Edital nº 001/2020, em razão da baixa remuneração ofertada para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, por estar abaixo do valor praticado em nosso Estado e nos Estados circunvizinhos e com isso ferir a dignidade dos profissionais e desvalorizar a profissão.

2. DA INCOMPATIBILIDADE DO SALÁRIO OFERTADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, AS ATRIBUIÇÕES DESEMPENHADAS A IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA DO CARGO NO MOMENTO DA EPIDEMIA DO COVID-19 E A MÉDIA DE SALÁRIO MENSAL DA CATEGORIA



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

O Edital da Chamada Pública 001/2020 estabelece para o cargo de Enfermeiro no plantão de 6 horas no valor com remuneração de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou 12 horas percebendo o valor de R\$205,00 (duzentos e cinco reais).

Nota-se que a remuneração ofertada é absurda, desvaloriza a classe que coloca em risco a sua vida e de sua família para cuidar da vida dos pacientes que necessitam passar por essa pandemia ilesos, **por isso e pela necessidade de se sentirem valorizados, a remuneração ofertada aos enfermeiros deve ser idêntica ao previsto no edital para os médicos, pois possuem mesma formação acadêmica de nível superior, não podendo haver diferenciação de remuneração entre esses profissionais que estão juntos, na linha de frente ao combate da SARS-Cov-2. Portanto, deve o enfermeiro receber a remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais) para plantões de 6 horas e R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para plantões de 12 horas, que é o valor moral a ser recebido por este profissional de enfermagem.**

Já para o cargo de técnico de enfermagem o edital estabelece o valor por plantão de 6 (seis) horas para o técnico de enfermagem no valor de R\$ 100,00 (cem reais), quando na verdade **o valor moral a ser pago para o técnico de enfermagem exercer seu labor, principalmente neste momento de Pandemia que assola o nosso país seria, de no mínimo, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para plantão de 6 horas, pois é o valor justo a ser recebido por este profissional.**

O valor da remuneração estipulada para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem é muito baixa para as atividades que eles exercem. Mais ainda, o cargo de Enfermeiro exige formação profissional específica e tem atribuições de extrema responsabilidade técnica que acabam por demonstrar a complexidade do cargo, sendo tais responsabilidades de igual monta que a de outros cargos como a de médico, que receberá uma remuneração bem superior ao do Enfermeiro, chegando a ser SEIS vezes maior que a remuneração do enfermeiro, demonstrando a desvalorização absurda que estão fazendo com a classe da enfermagem que exige formação superior de igual monta que a formação do médico.

Não podemos admitir essa diferença de remuneração! A enfermagem precisa ser valorizada!

A partir disso podemos considerar que a remuneração oferecida para o enfermeiro **está desvalorizando a profissão, frente à remuneração recebida por outras profissões como a de médico e não está sendo condizente com a natureza e complexidade do cargo.**

3. DA IMPORTÂNCIA DA VALORIZAÇÃO DA ENFERMAGEM

A valorização da enfermagem é uma realidade, que deve permear todas as contratações, seja ela na forma de concurso público ou de provimento em forma de contratação temporária.

A Enfermagem é uma profissão muito importante para a prestação de saúde no Brasil. Ela possui grande impacto na qualidade dos serviços prestados em saúde, pois contribuiu significativamente para a sustentação da Estratégia de Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde, além da importância que se mostra neste momento de pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2).

Os profissionais de Enfermagem convivem diariamente com a dor, o sofrimento e a doença. Se aliarmos essas características à responsabilidade que é o cuidar humano e a pouca valorização que atualmente a Enfermagem passa temos como consequência a insatisfação no trabalho, adoecimento dos profissionais e evasão profissional.

Valorizar os profissionais de enfermagem que trabalham nas Unidades de Saúde e Hospitais pertencentes ao Estado da Paraíba é fundamental para uma prática assistencial segura e de qualidade. Não somente beneficiará o profissional de enfermagem, como também ao paciente, que receberá profissionais satisfeitos e se sentido valorizados com o seu trabalho.

Portanto, solicitamos que Vossa Senhoria considere o pleito dessa categoria tão importante para a assistência à saúde e reconsidere a remuneração ofertada para os profissionais de enfermagem que prestam serviço de enfermagem para o Estado da Paraíba, pelo princípio da dignidade da pessoa humana e da melhor assistência ao usuário, que, com certeza, será o maior beneficiado com essa mudança.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Se não bastasse, é sabido que o próprio mercado seleciona os profissionais com maior capacitação, e isto faz com que o salário oferecido seja um dos parâmetros de escolha do profissional que irá desenvolver suas atividades na municipalidade.

É de bom alvitre mencionar que o concurso público tem por escopo ampliar a concorrência para que todos possam concorrer a uma vaga como Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem no município bem como, selecionar o profissional que possua qualificação para exercer com zelo e dignidade suas atividades.

4. PEDIDO

Diante do exposto, o COREN/PB requer a retificação do Edital nº 001/2020 do Concurso Público do Estado da Paraíba para que seja alterado o valor da remuneração do plantão de 6 horas do Técnico de Enfermagem para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por plantão e para o cargo de Enfermeiro o valor de R\$900,00 para plantão de 6 horas e R\$1250,00 para plantão de 12 horas, percebendo a mesma remuneração do médico, posto que possui formação de nível superior e está na linha de enfrentamento ao SARS-Cov-2, conforme as razões acima aduzidas, para tanto oferta o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento, para que haja manifestação quanto a presente impugnação.

Em razão do transcrito, remetemos o presente ofício para o cumprimento das providências expostas.

Atenciosamente,

Renata Ramalho da Cunha Dantas

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS

Presidente do COREN/PB

ANA ARCOVERDE V. COELHO PERES

Procuradora Regional do COREN/PB

OAB/PB nº 16.888